



A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS e TURISMO DO ESTADO
DO MARANHÃO – FECOMÉRCIO - MA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – MA
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC - MA

Pregão Presencial FECOMÉRCIO - MA nº. 007/2022, SESC – MA nº 004/2022 e SENAC – MA nº 005/2022

Regido pela Resolução FECOMÉRCIO – MA nº 037/2011, SESC nº 1.252/2012
e SENAC nº 958/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencente a classe II (resíduos não perigosos), para uso no Condomínio FECOMÉRCIO | SESC e SENAC, edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses. s/n, Qd 04, Jardim Renascença II – São Luís – MA, conforme especificações do anexo – I do Edital de Licitação.

- DIA DO PREGÃO:** 04.05.2022 às 09h30, na sede da Administração Regional da FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA – sito na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5º andar, Jardim Renascença - São Luís / MA.
- RETIRADA DO EDITAL:** Na sede da Administração Regional da FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA, ou pelos sites: www.ma.senac.br, www.sescma.com.br
- ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até as 17h30 do dia 02.05.2022, na sede da Administração Regional da FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA, por meio de documentação formal protocolizada pela Comissão Integrada de Licitação ou pelo e-mail: pregao@ma.senac.br

CONDOMÍNIO FECOMÉRCIO / SESC / SENAC – EDIFÍCIO FRANCISCO GUIMARÃES e SOUZA.	
Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, Jardim Renascença II – São Luís / MA CEP 65.075-650	
E-mail: www.fecomercio-ma.com.br , www.sescma.com.br e pregao@ma.senac.br	
Telefonia: (98) 3194 – 2400, 3215 – 1502 e 3194 – 6464	Setor de Licitação Sesc: (98) 3215 – 1577 Setor de Licitação Senac: (98) 3194 – 6455
São Luís, 20 de abril de 2022	
Elaine Brandão Cardoso Bluhm Presidente da Comissão Integrada de Licitação	



1. DA REALIZAÇÃO

1.1. A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão – FECOMÉRCIO – MA, o Serviço Social do Comércio – SESC – Departamento Regional no Maranhão e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Departamento Regional no Estado de Maranhão, entidades de direito privado, sem fins lucrativos, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da FECOMÉRCIO – MA, instituído pela Resolução 037/2011 de 12 de maio de 2011, Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.252/2012 de 06 de junho de 2012 e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução 958/2012, de 18 de setembro de 2012 e legislação complementar, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **Tipo Menor Preço global**, com o objetivo de **Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencente a classe II (resíduos não perigosos), para uso no Condomínio FECOMÉRCIO | SESC e SENAC, edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses. s/n, Qd 04, Jardim Renascença II – São Luís – MA, conforme especificações do anexo – I do Edital de Licitação**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório..

Este documento contém:

- a) – Edital de Licitação;
- b) – Termo de Referência – Anexo I
- c) – Modelo sugerido de Proposta Comercial – Anexo II
- d) – Modelo de Credenciamento – Anexo III
- e) – Declaração de aceitação das condições do Instrumento Convocatório – Anexo IV
- f) – Minuta de contrato – Anexo V

1.2. O Pregoeiro e a Comissão Integrada de Licitação receberão os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO**, na sede da Administração Regional do SENAC – Sala de Reuniões, sito na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5º andar, Jardim Renascença – São Luís / MA – CEP: 65.075-650, até às **09h30**, do dia **04.05.2022**, procedendo-se a abertura dos invólucros com as propostas de preço em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário e local.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA que se seguir.

1.4. No local indicado no [item 1.2](#) acima, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- 1.4.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;
- 1.4.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- 1.4.3. Abertura dos envelopes “Proposta”;
- 1.4.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 1.4.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- 1.4.6. Abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.



1.5. A FECOMÉRIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues à Comissão Integrada de Licitação, na data e horário de abertura da presente licitação.

1.6. Os atos praticados no curso da sessão de abertura, seja ela na fase habilitatória ou classificatória, poderão ser gravados (áudio e vídeo), motivo pelo qual, todos os licitantes ficam desde já, notificados da existência deste procedimentos e que, ao acorrerem ao certame, declaram conhecimento, observância e sujeição ao mesmo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencente a classe II (resíduos não perigosos), para uso no Condomínio FECOMÉRCIO | SESC e SENAC, edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses. s/n, Qd 04, Jardim Renascença II – São Luís – MA, conforme especificações do anexo – I do Edital de Licitação, o qual faz parte integrante do presente Edital de Licitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores ou em processo de dissolução, ou, ainda, pessoas ou empresas que tenham sido declaradas inidôneas e punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO– FECOMÉRCIO, O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.**

3.2.1 As empresas em recuperação judicial que tiverem um **plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente**, poderá participar, desde que o mesmo seja apresentado na documentação de habilitação.

3.3. A apresentação dos documentos pela proponente implicará em aceitação tácita de todos os itens constantes neste Edital.

3.4. Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a FECOMÉRIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

3.5. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Integrada de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

3.6. A administração do Edital de Licitação, a sua retirada, seja diretamente a sede da Administração Regional da FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA, ou pelos sites:



www.ma.senac.br; www.sescma.com.br e www.fecomercio-ma.com.br; à Comissão Integrada de Licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

4.2.1. Entende-se por documento de credenciamento:

Registro comercial/contrato social/estatuto: quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Procuração, ou documento equivalente: aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase do Pregão em nome da licitante.

4.2.2. O documento mencionado no [item 4.2.1](#), supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular/ofertar e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

4.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os originais ou fotocópias. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

4.3. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes “PROPOSTA” e/ou “HABILITAÇÃO”.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO**

FECOMÉRCIO – MA, SESC – MA e SENAC - MA
PREGÃO PRESENCIAL FECOMÉRCIO Nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL SENAC Nº 005/2022
NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO

FECOMÉRCIO – MA, SESC – MA e SENAC - MA
PREGÃO PRESENCIAL FECOMÉRCIO Nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL SENAC Nº 005/2022
NOME DA EMPRESA LICITANTE

5.2. A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia ou impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão Integrada de Licitação da FECOMÉRIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA.

5.3. A FECOMÉRIO-MA, SESC - MA E SENAC - MA poderão solicitar à vista dos originais, em qualquer instância e sob qualquer preceito, seja na sessão de abertura, durante a mesma e/ou posteriormente a sessão, com a finalidade de dar autenticidade e veracidade dos documentos apresentados.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada digitada, em folhas preferencialmente rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do [item 5.1](#) deste Edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme termo de referência (Anexo I) e conter, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame;

6.2.2. Preço unitário e total, indicados em moeda corrente nacional, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, frete, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, da prestação dos serviços do objeto da presente licitação na cidade de São Luís/MA.

6.2.3. Preço global, observando-se o modelo sugerido de Proposta, [Anexo II](#).

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de realização do certame licitatório;

6.2.5. As condições de pagamento estabelecidas no item 14 do presente Edital de licitação;

6.2.6. A prestação dos serviços, conforme contrato; e



6.3 A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no ANEXO II, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1. As licitantes deverão apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou
- b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:** por meio da apresentação do cartão CNPJ, a qual poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
- b) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União),** a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n. 8.212/1991;
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,** expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, o qual poderá ser obtido no endereço www.caixa.gov.br; e
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal e Estadual.

7.1.3. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

7.1.4.1. Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do Anexo IV;

7.2 Caso seja apresentado na fase de Credenciamento cópia do documento solicitado no item 7.1.1, alínea “a” (Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo



ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante), não será obrigatório constar este documento no envelope de Documentação.

7.3 Apresentar atestado de capacidade técnica, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente que comprove(m) que a licitante executou de forma satisfatória a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos **pertencente a classe II (resíduos não perigosos)**, com características pertinentes e compatíveis com as especificações do anexo I desta licitação

7.4 Apresentar declaração ou comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da abertura do procedimento licitatório, profissional(is) de nível superior com habilitação em administração ou áreas afins, com capacidade técnica para o acompanhamento na execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo Conselho competente do profissional. A comprovação do vínculo profissional com a empresa deve ser feita na forma do disposto como segue abaixo:

a) Sócio – cópia do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor - cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Autônomo / Prestador de Serviço – cópia do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7.5 Apresentar declaração da própria licitante informando o nome do responsável que será o responsável no acompanhamento na execução dos serviços do contrato.

7.7 A empresa licitante deverá apresentar declaração com a indicação de que irá dispor de estrutura física e mão-de-obra especializada para execução dos serviços Condomínio FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, conforme descritos no presente Edital.

7.8 A empresa licitante deverá apresentar declaração de que realizou vistoria técnica dos ambientes comuns do Condomínio FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, e se cientificou das condições e das peculiaridades dos serviços a serem executados, das possíveis dificuldades, inclusive a necessidade mensal de materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, para fins de elaboração da proposta comercial e o devido cumprimento contratual.

7.9 Apresentar cópia do Alvará de funcionamento;

7.10 Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CTF APP/IBAMA;

7.11 Licença de Operação (LO) para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, expedido pelas Secretarias Municipal e/ou Estadual de Meio Ambiente.

7.12 A empresa deve possuir regulação junto a Prefeitura de São Luís através do Cadastro junto ao Órgão Gestor de Limpeza Urbana de São Luís – MA, na conformidade do Artigos 22, 36 e 37 da Lei Municipal nº 6.321/2018, que trata da obrigatoriedade de licenciamento para execução



das atividades de coleta, manejo, gestão, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos entre a fonte geradora e as áreas de destinação ambientalmente adequadas.

7.13 Caso os serviços de tratamento e disposição final sejam subcontratados, incluir a cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes e a cópia das licenças de operação ambiental da empresa de tratamento e do aterro.

7.14 A documentação apresentada com a validade expirada também acarretará a inabilitação do licitante.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada no [item 7](#), deste Edital de Licitação, em sua íntegra e preencherem os requisitos exigidos no presente instrumento.

8.2. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

8.3. Caberá a Comissão Integrada de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

8.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet, estão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade.

8.5. Caberá durante a fase de habilitação, e/ou posterior consultar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, que constitui meio legal de prova.

8.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

8.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para propostas e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo ("DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA"), e a identificação da proponente, consoante prescreve o [item 5.1](#) do presente Edital de licitação.

9.2. Será facultado à Comissão Integrada de Licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de Habilitação e após as propostas dos Licitantes Habilitados.



- 9.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.4. Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o pregoeiro e/ou a Comissão Integrada de Licitação da FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no [item 4.2](#) do presente instrumento convocatório.
- 9.5. Imediatamente, serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.
- 9.6. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Integrada de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 9.7. A Comissão Integrada de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 9.8. Da decisão da Comissão Integrada de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 9.9. No caso de não haver pedido de reconsideração à própria Comissão Integrada de Licitação, será feita o **“TERMO DE RENUNCIA”**, para que haja imediata prosseguimento da sessão.
- 9.10. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.11. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.12. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no **item 9.4**, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequente.
- 9.13. A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 9.14. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 9.4 e subitens deste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas.
- 9.15. Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do [item 11](#) deste Edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Integrada de Licitação, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:
- 9.16. Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de maior preço será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.



9.17. Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.18. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

9.19. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

9.20. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.21. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.22. A Comissão Integrada de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

9.23. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão Integrada de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor preço e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

9.24. Os licitantes vencedores, encerrada a rodada de lances livres, terão um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entregar as adequações.

9.25. Declarado o licitante vencedor, a Comissão Integrada de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

9.26. Após regular convocação por parte da FECOMÉRCIO/MA, SESC MA E SENAC/MA, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

10.2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário, cabendo à Comissão Integrada de Licitação realizar a devida correção.

10.3 A licitante deverá obedecer às especificações técnicas, conforme o anexo – I do Edital de Licitação.

10.4 A Comissão Integrada de Licitação poderá, a seu critério, requerer da licitante declarada vencedora apresentar cópias de contratos vigentes ou não com empresas de direito privado e/ou público, compatível com os serviços inerentes ao objeto da presente licitação, para fins de avaliação de suas características e qualidades.



10.5 A(s) cópia(s) do(s) contrato(s) solicitado(s) deverá ser entregue no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis contados a partir da solicitação feita pela Comissão Integrada de Licitação, com a indicação do local de entrega e a quantidade a ser exigida.

10.6 Será desclassificada a proposta da licitante que não atender o item 10.5 do Edital de Licitação, sendo convocados por ordem de classificação as demais licitantes do processo licitatório para apresentação da (s) cópia (s) do (s) contrato (s) solicitado (s) e/ou nova sessão de lances livres.

11. DOS RECURSOS

11.1. Da desclassificação das propostas de preço ou inabilitação da licitante de menor preço, somente caberá recurso de reconsideração à própria Comissão Integrada de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. A Comissão Integrada de Licitação analisará e decidirá de imediato o **recurso de reconsideração**, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

11.4. Da decisão da Comissão Integrada de Licitação relativa ao recurso de reconsideração não caberá recurso.

11.5 Da decisão relativa aos resultados da fase de habilitação, julgamento das propostas comerciais e da análise da capacidade da empresa declarada vencedora, caberão recursos fundamentados, os quais deverão ser encaminhados para a Comissão Integrada de Licitação, por meio eletrônico, via internet, para o endereço pregao@ma.senac.br, ou por meio de correspondência a ser enviada para o **Senac – Departamento Regional do Maranhão**, localizado na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 4, Cond. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, Ed. Francisco Guimarães e Souza, 4º e 5º Andar, Jardim Renascença – São Luís / MA, CEP: 65.075-650, no prazo de até 02(dois) dias úteis posteriores a data da comunicação dos resultados de inabilitação ou desclassificação.

11.6 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

11.7 Cabe a Comissão Integrada de Licitação, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 Os recursos contra a decisão da Comissão Integrada de Licitação poderão ter efeito suspensivo declarado, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.



11.10 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está a delegar competência no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

11.11 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.5 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de contrato, conforme ANEXO V, na qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-la em conformidade com o sub-item 9.26 do Edital de Licitação.

12.6 A prestação dos serviços fora das especificações indicadas na proposta do Licitante adjudicado será recusada pela FECOMÉRCIO/SESC/SENAC, ficando o mesmo à disposição da empresa para substituição.

12.7 A prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, em conformidade com a Resolução FECOMÉRCIO 037/2011, SESC 1.252 e SENAC 958/2012.

12.8 Os valores dos serviços pactuados na contratação através de contrato de prestação de serviços somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12(doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Decorrido o prazo estipulado, o reajuste a ser aplicado não poderá ultrapassar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cálculo do Índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e a do 12º (décimo segundo) mês de sua execução, sendo que os novos preços contratados passarão a vigorar a partir do 13º (décimo terceiro) mês, caso haja interesse entre as partes em prorrogar a vigência do contrato

13 DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado nos prazos estabelecidos em conformidade com o Termo de Referência (anexo I) e o contrato de prestação de serviço (anexo V).

13.2 Os serviços serão prestados no Condomínio FECOMÉRCIO/SESC/SENAC, Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II – São Luís / MA.

13.3 Caso seja detectada divergência na prestação dos serviços entre os serviços ofertados e o realmente realizado, terá a contratada o prazo máximo de **06(seis) horas** para sanar os vícios decorrentes, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis.

13.4 Os serviços deverão ser realizados nos locais conforme o ANEXO – I



14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento ao Licitante adjudicado será efetuado até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente da prestação do serviço, por meio de emissão de nota(s) fiscal(is) emitidos para cada Instituição do Condomínio FECOMÉRCIO/SESC/SENAC, Edifício Francisco Guimarães e Souza, com a indicação do banco, agência e conta corrente.

14.2 A empresa contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais, relatório de prestação de serviço e Certificado de Destinação Final – CDF, inerente a cada Instituição participante do Condomínio (FECOMÉRCIO / SESC e SENAC).

14.3 O Faturamento do Condomínio deverá ser efetuado para as 03 (três) instituições: FECOMÉRCIO – MA, CNPJ nº 06.052.757/0001-05, SESC, CNPJ nº 04.155.096/0001-18 e para o SENAC, CNPJ nº. 03.760.035/0001-17; conforme o percentual de cada Instituição, sendo:

14.3.1– FECOMÉRCIO – 15,33%

14.3.2– SESC – 61,67%

14.3.3 – SENAC – 23%

14.4 É vedado à licitante contratada negociar os títulos de crédito emitidos contra a FECOMÉRCIO – MA, SESC – MA e SENAC – MA.

14.5 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

14.6 A(s) empresa(s) homologada(s) e conseqüentemente contratada(s) deverá, no momento de cada entrega dos serviços prestados ao Condômino FECOMÉRCIO / SESC e SENAC, apresentar juntamente com as notas fiscais, os documentos de **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**, objetivando a realização do recebimento e pagamento dos serviços prestados por parte da FECOMÉRCIO / SESC e SENAC - MA.

15 DAS PENALIDADES

15.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, sem prejuízo às medidas judiciais cabíveis, serão:

15.1.1. Advertência: A penalidade de advertência será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano a FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA ou a terceiros.

15.1.2. Multa:

15.1.2.1 No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total contratado.

15.1.2.2 Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital e/ou contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo a FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado por cada Instituição.



15.1.2.3 As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pela FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA.

15.1.3. Perda do direito à contratação com qualquer unidade da FECOMERCIO / SESC / SENAC, conforme Resolução SENAC 958/2012, SESC 1.252/2012 e FECOMÉRCIO-MA 037/2011.

15.1.4. Suspensão do direito de participação em Licitação promovida por qualquer unidade do SENAC, por período de até 02 (dois) anos, conforme Resolução FECOMÉRCIO – MA nº 037/2011, SESC nº 1.252/2012 e SENAC nº 958/2012.

15.2 A penalidade de suspensão do direito de licitar será imposta à contratada, nos seguintes casos:

15.2.1 Deixar de fornecer o objeto ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

15.2.2 Deixar de assinar o Contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a comunicação de convocação para assinatura, caberá ao condomínio FECOMÉRCIO / SESC e SENAC o direito de suspender a licitante de licitar e contratar com a FECOMÉRCIO – MA, SESC – MA e SENAC-MA pelo prazo de até 02(dois) anos, bem como a perda do direito à contratação, com a consequente homologação e adjudicação desta licitação às licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

15.2.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

16 DA PUBLICIDADE

16.2 As decisões relativas a este PREGÃO serão divulgadas via E-MAIL aos participantes, bem como afixadas nos murais de informações das Instituições – FECOMÉRCIO / SESC e SENAC e ainda publicado nos sites www.ma.senac.br, www.fecomercio-ma.com.br e www.sescma.com.br

17 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.2 As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste Edital, serão dirimidas pela Comissão Integrada de Licitação, mediante petição escrita, endereçada a FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA – Comissão Integrada de Licitação, na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5º andar, Jardim Renascença – São Luís / MA, ou pelo endereço eletrônico pregao@ma.senac.br, desde que recebidas em até as 17h30 do dia **02/05/2022**

17.3 A Comissão Integrada de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto no **FECOMÉRCIO-MA / SESC-MA / SENAC-MA**, quanto do emissor.



17.4 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

17.5 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) na página eletrônica (www.ma.senac.br / www.sescma.com.br)

18 DOS CASOS OMISSOS

18.2 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Integrada de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A FECOMÉRCIO – MA, SESC – MA e SENAC – MA não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento (do)s objetos(s) desta Licitação, ressalvado a subcontratação referente ao tratamento e disposição final, conforme estabelecido no Anexo I do Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital.

19.2 A FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA E SENAC - MA poderão, a qualquer tempo, revogar, cancelar, anular ou tornar sem efeito a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação.

19.3 Fica facultado a FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.4 A FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pela FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA.

19.6 A FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA poderão adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

19.7 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.



19.8 Caso todas as empresas licitantes tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão Integrada de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

19.9 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução FECOMÉRCIO nº 037/2011, SESC nº 1.252 e SENAC nº. 958/2012.

19.10 A Comissão Integrada de Licitação poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, desclassificar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do Licitante. Neste caso, poderá ser retomada a sessão pública convocando-se as Licitantes remanescentes pela ordem de classificação das propostas.

Elaine Brandão Cardoso Bluhm
Presidente da Comissão Integrada de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Constitui objeto da presente licitação para Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencente a classe II (resíduos não perigosos), para uso no Condomínio FECOMÉRCIO | SESC e SENAC, edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, s/n, Qd 04, Jardim Renascença II – São Luís – MA, conforme especificações do anexo – I do Edital de Licitação.

JUSTIFICATIVA

Em São Luís, a Lei municipal nº 6.321/2018 estabelece que, os titulares dos estabelecimentos enquadrados como grandes geradores de resíduos sólidos, bem como as empresas contratadas para a prestação de serviços de transporte aos grandes geradores e as empresas e entidades voltadas à prestação de serviços de triagem, reciclagem, comercialização, tratamento e disposição final de resíduos aos grandes geradores e transportadores ficam obrigados a realizar seu cadastramento junto ao órgão gestor de limpeza urbana em São Luís.

Na capital maranhense passam a ser considerados grandes geradores de resíduos sólidos as empresas que geram a partir de 200 litros de resíduos por dia.

Pela nova legislação o grande gerador é corresponsável pela coleta, transporte, gerenciamento, tratamento, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos em aterro sanitário regularmente licenciado, bem como por danos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos ou rejeitos realizados pelas empresas prestadoras de serviço.

Cabe aos grandes geradores de resíduos sólidos a separação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada até a sua remoção para a coleta pelas empresas prestadoras de serviços, de forma a não gerar riscos à saúde ou ao equilíbrio do meio ambiente, ficando vedada sua disposição em logradouros públicos, bem como sua apresentação para o serviço de coleta pública de resíduos domiciliares.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

Diretrizes Gerais

A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma harmônica e consistente, observando as especificações contidas neste Termo de Referência:

- A coleta deve ser realizada 3 (três) vezes por semana, preferencialmente, nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira;
- As coletas serão realizadas no endereço Av. dos Holandeses, SN, Quadra 04, Edif. FECOM/SESC/SENAC, Cond. Francisco Guimarães, Jardim Renascença, CEP: 65075.650 -CIDADE: São Luís/MA dentro do horário de funcionamento, sendo das 08:00h às 17:30h
- O volume médio por coleta será de 3 m³ (três metros cúbicos) de resíduos sólidos Classe II (resíduos não perigosos);



- A empresa deve possuir regulação junto a Prefeitura de São Luís através do Cadastro junto ao Órgão Gestor de Limpeza Urbana de São Luís – MA, na conformidade do Artigos 22, 36 e 37 da Lei Municipal nº 6.321/2018, que trata da obrigatoriedade de licenciamento para execução das atividades de coleta, manejo, gestão, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos entre a fonte geradora e as áreas de destinação ambientalmente adequadas.

A empresa deve:

- Fornecer a mão-de-obra treinada e apta à prestação dos serviços propostos. Deverão apresentar-se nas instalações da FECOMÉRCIO/SESC/SENAC devidamente uniformizados, usando todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados, portando crachás de identificação, pontualmente nos dias e horários pré-estabelecidos;
- Assinar (transportador) e dar baixa (destinador) no SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos);
- Emitir em até 30 dias subsequentes ao pagamento da remuneração pela, no qual constará a quantidade tratada no período correspondente comprovando assim o correto tratamento e destinação final dos resíduos de cada gerador individualmente;
- Fornecer cronograma de coleta de resíduos;
- Indicar por escrito e antes do início das atividades – o preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o nome, telefone, e-mail e endereço, para resolução de pendências;
- Apresentar cópia do Alvará de funcionamento;
- Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CTF APP/IBAMA;
- Licença de Operação (LO) para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, expedido pelas Secretarias Municipal e/ou Estadual de Meio Ambiente.
- OBS: Caso os serviços de tratamento e disposição final sejam subcontratados, incluir a cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes e a cópia das licenças de operação ambiental da empresa de tratamento e do aterro.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



AO
 PREGÃO PRESENCIAL FECOMÉRCIO – MA nº 007/2022
 PREGÃO PRESENCIAL SESC – MA nº 004/2022
 PREGÃO PRESENCIAL SENAC – MA nº 005/2022

Razão Social da Empresa:
 Endereço:
 Cidade:
 CNPJ:

Dados Bancários
 Banco:
 Agência:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencente a classe II (resíduos não perigosos), para uso no Condomínio FECOMÉRCIO | SESC e SENAC, edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses. s/n, Qd 04, Jardim Renascença II – São Luís – MA, conforme especificações do anexo – I do Edital de Licitação.

Item	Descrição	Vol. Estimado	Valor Médio Por Coleta	Valor Mensal (3 Coletas Semanais)	Valor Anual
1.1	Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencente a classe II (resíduos não perigosos), para uso no Condomínio FECOMÉRCIO SESC e SENAC, edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses. s/n, Qd 04, Jardim Renascença II – São Luís – MA, conforme especificações do anexo – I do Edital de Licitação, por um período de 12 meses	03			

Validade da Proposta:
 Prazo de Pagamento:
 Valor Global da Proposta:
 Período de execução:

Garantias:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento - Regional Senac Maranhão
 Av. dos Holandeses, s/n, Qd 04, Edifício. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 4º e 5º andar – Jardim Renascença – São Luís - MA - CEP 65.075-650 - Tel.: (98) 3194 – 6464 / www.ma.senac.br



- 1) O preço apresentado será fixo e irrevogável.
- 2) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 3) Esta proposta tem validade de 90 (NOVENTA) dias corridos a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 4) A prestação dos serviços ocorrerá em conformidade com o item 13 do Edital de Licitação.
- 5) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso a FECOMÉRCIO/MA, SESC/MA, SENAC/MA decida não o contratar.
- 6) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

XXXXXXXXXXXXX,.....de.....de 2022.

..... de de 2022 .

Assinatura do representante legal.



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO



AO
PREGÃO PRESENCIAL FECOMÉRCIO – MA nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL SESC – MA nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL SENAC – MA nº 005/2022

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº. _____, a
participar da licitação instaurada pela FECOMÉRCIO-MA, SESC - MA e SENAC - MA, modalidade
Pregão Presencial, nº 007/2022, 004/2022 e 005/2022, supra-referenciado, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa,
visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição
de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

* Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem
poderes para assinar como representante da licitante.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



AO
PREGÃO PRESENCIAL FECOMÉRCIO – MA nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL SESC – MA nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL SENAC – MA nº 005/2022

Comissão Integrada de Licitação
Cidade/Estado.

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão, do Serviço Social do Comércio no Estado do Maranhão e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC no Estado do Maranhão, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)



Pregão Presencial FECOMÉRCIO nº. 007/2022
Pregão Presencial SESC nº 004/2022
Pregão Presencial SENAC nº 005/2022

Regido pela Resolução FECOMÉRCIO 037/2011, SESC 1.252/2012 e
SENAC 958/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencente a classe II (resíduos não perigosos), para uso no Condomínio FECOMÉRCIO | SESC e SENAC, edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses. s/n, Qd 04, Jardim Renascença II – São Luís – MA, conforme especificações do anexo – I do Edital de Licitação.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
SESSÃO DE ABERTURA: 04/05/2022
HORÁRIO: 09h30

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone / Fax:	
E-mail:	
Endereço da empresa:	
Cidade/Estado:	
Nome da pessoa de contato na empresa:	
Data de retirada do Edital:	

Assinatura



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTES:**

**FECOMÉRCIO CONTRATO Nº XXX/2022
 SESC/MA CONTRATO Nº XXX/2022
 SENAC/MA CONTRATO Nº XXX/2022**

**PREÂMBULO
 SEÇÃO IV
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTE A CLASSE II (RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS) QUE ENTRE SI FAZEM FECOMÉRCIO/MA, SESC/MA, SENAC/MA E

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **PREGÃO PRESENCIAL FECOMÉRCIO nº 007/2022, PREGÃO PRESENCIAL SESC nº 004/2022 e PREGÃO PRESENCIAL SENAC nº 005/2022** que entre si fazem a **FECOMÉRCIO – FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS e TURISMO DO ESTADO DO MARANHÃO, SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO e O SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, em São Luís /MA, inscritos nos CNPJs sob os números xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxx, neste instrumento designado como **CONTRATANTES**, representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, CPF/MF sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx e do outro como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste instrumento designada **CONTRATADA**, representado pelo xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx. A parte contratante estipula e aceita as condições previstas nas cláusulas a seguir enumeradas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencente a classe II (resíduos não perigosos), conforme especificações a seguir, devendo ser observado ainda o Edital do PREGÃO PRESENCIAL FECOMÉRCIO nº 007/2022, PREGÃO PRESENCIAL SESC nº 004/2022 e PREGÃO PRESENCIAL SENAC nº 005/2022 e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.



1.2 Poderão os contratantes, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos, desde que não resulte em impossibilidade na prestação do serviço por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

2. ESPECIFICAÇÕES

- a) Realizar o serviço de acordo com os horários pré-definidos, seguindo as normas e legislações vigentes.
- b) Ao final de cada mês, a empresa contratada deverá emitir certificado de destinação final de resíduos (CDF) conforme a quantidade gerada de lixo no mês.
- c) A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma harmônica e consistente, observando as especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) A coleta deve ser realizada 3 (três) vezes por semana, preferencialmente, nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira;
- e) As coletas serão realizadas no endereço Av. dos Holandeses, SN, Quadra 04, Edif. FECOM/SESC/SENAC, Cond. Francisco Guimarães, Jardim Renascença, CEP: 65075.650 -CIDADE: São Luís/MA dentro do horário de funcionamento, sendo das 08:00h às 17:30h;
- f) O volume médio por coleta será de 3 m³ (três metros cúbicos) de resíduos sólidos Classe II (resíduos não perigosos);
- g) A empresa deve possuir regulação junto a Prefeitura de São Luís através do Cadastro junto ao Órgão Gestor de Limpeza Urbana de São Luís – MA, na conformidade do Artigos 22, 36 e 37 da Lei Municipal nº 6.321/2018, que trata da obrigatoriedade de licenciamento para execução das atividades de coleta, manejo, gestão, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos entre a fonte geradora e as áreas de destinação ambientalmente adequadas;
- h) A empresa deve:
 - Fornecer a mão-de-obra treinada e apta à prestação dos serviços propostos. Deverão apresentar-se nas instalações da FECOMÉRCIO/SESC/SENAC devidamente uniformizados, usando todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados, portando crachás de identificação, pontualmente nos dias e horários pré-estabelecidos;
 - Assinar (transportador) e dar baixa (destinador) no SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos);
 - Emitir em até 30 dias subsequentes ao pagamento da remuneração pela, no qual constará a quantidade tratada no período correspondente comprovando assim o correto tratamento e destinação final dos resíduos de cada gerador individualmente;
 - Fornecer cronograma de coleta de resíduos;
 - Indicar por escrito e antes do início das atividades – o preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o nome, telefone, e-mail e endereço, para resolução de pendências;
 - Apresentar cópia do Alvará de funcionamento;
 - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CTF APP/IBAMA;



- Licença de Operação (LO) para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, expedido pelas Secretarias Municipal e/ou Estadual de Meio Ambiente.

OBS: Caso os serviços de tratamento e disposição final sejam subcontratados, incluir a cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes e a cópia das licenças de operação ambiental da empresa de tratamento e do aterro.

2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDOMÍNIO FECOMÉRCIO | SESC E SENAC, EDIFÍCIO FRANCISCO GUIMARÃES E SOUZA

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Razão Social: Serviço Social do Comércio

Razão Social: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão

Av. dos Holandeses, SN, Quadra 04, Edif. FECOM/SESC/SENAC, Cond. Francisco Guimarães, Jardim Renascença, CEP: 65075.650 -CIDADE: São Luís/MA, XX.XXX.XXX/XXXX-XX;

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - O(s) pagamento(s) à CONTRATADA será(ão) providenciado(s) mensalmente, em até 10 (DEZ) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), recibo(s), em número de 02 (dois), devidamente encaminhado respectivamente para cada das Instituições (FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA), conforme percentual abaixo:

3.1.1 – FECOMÉRCIO – 15,33%

3.1.2 – SESC – 61,67%

3.1.3 – SENAC – 23%

3.2 – O valor mensal do presente Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), distribuídos para cada Instituição (FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Vol. Estimado	Valor Médio Por Coleta	Valor Mensal (3 Coletas Semanais)	Valor Anual
1.1	Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencente a classe II (resíduos não perigosos), para uso no Condomínio FECOMÉRCIO SESC e SENAC, edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos	03			



	Holandeses. s/n, Qd 04, Jardim Renascença II – São Luís – MA, conforme especificações do anexo – I do Edital de Licitação, por um período de 12 meses				
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$

3.3 – O Faturamento deverá ser efetuado para a FECOMÉRCIO – MA, CNPJ nº xxxxxxxx, SESC - MA, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx e para o SENAC - MA, CNPJ nº. 03.760.035/0001-17 nos respectivos valores correspondentes para cada Instituição.

3.4 – O valor constante no item 3.2 inclui todas as despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

3.5 – Na Nota Fiscal deverão constar os seguintes dados: descrição do objeto, mês referente ao pagamento, dados bancários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida e enviada para cada Instituição (FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA), conforme orientação no item 3.1 do presente contrato, até o quinto dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura no prazo supracitado implicará na incontingente dilação do prazo assinalado para a realização do pagamento, o qual poderá ser dilatado na proporção de 02(dois) dias para cada dia de atraso verificado na apresentação do aludido documento de cobrança;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO – AS CONTRATANTES fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos



serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo contratual será de 12 (doze) meses, tendo seu início em _____ e término em _____, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60(sessenta) meses;

4.2 – Os eventos de ordem imprevista que impeçam o objeto contratual no prazo estabelecido, deverão ser comunicados por escrito para a FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA, 24 (vinte e quatro) horas após o fato, com pedido de renegociação do prazo;

4.3 – No caso de alguma fase do processo de execução do objeto contratual depender de ação da FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA, o CONTRATATO se certificará de que a mesma se cumpra no prazo;

4.4 – O presente contrato poderá, a critério da FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA, ser acrescido ou suprimido mediante termo aditivo, obedecido o disposto na Resolução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 – Os valores dos serviços pactuados neste termo somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12(doze) meses;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Decorrido o prazo estipulado, o reajuste a ser aplicado não poderá ultrapassar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cálculo do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e a do 12º (décimo segundo) mês de sua execução, sendo que os novos preços contratados passarão a vigorar a partir do 13º (décimo terceiro) mês, caso haja interesse entre as partes em prorrogar a vigência do contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO

6.1 A FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento (do)s objetos(s) desta Licitação, ressalvado a subcontratação referente ao tratamento e disposição final, conforme estabelecido no Anexo I do Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Por este instrumento as CONTRATANTES obrigam-se a:

7.1 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

7.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

7.4 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório;

7.5 – Impedir que terceiros executem qualquer um dos procedimentos, objeto desde contrato, dentro do prazo de garantia;

7.6 – Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Indenizar os CONTRATANTES por quaisquer danos ou prejuízos causados pela execução do objeto do presente contrato, em decorrência de ação ou omissão dolosa, ou por imperícia, negligência e imprudência, inclusive responsabilidade civil para com terceiros, que é exclusiva da CONTRATADA.

II) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais adequados, transportes e ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.



III) A CONTRATADA se obriga a entregar e a prestar os serviços especificados e respeitar os preços pactuados independentemente da situação de mercado, se responsabilizando juridicamente pelos prejuízos que advir pelo não cumprimento das obrigações pactuadas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

IV) Somente admitir no interior das CONTRATANTES, funcionários devidamente identificados e que estejam com suas carteiras profissionais regularmente registradas;

V) Prestar os serviços especificados e respeitar os preços pactuados, independentemente da situação de mercado, se responsabilizando juridicamente pelos prejuízos que advir pelo não cumprimento das obrigações pactuadas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

VI) Recolher os encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, trabalhistas, resultantes da execução do objeto do presente Contrato;

VII) Responder, integralmente, em caso de responsabilidade trabalhista individualizada de seus empregados/contratados, isentando as CONTRATANTES de quaisquer ônus ou responsabilidades decorrentes desta relação, independentemente da data de sua ocorrência, sob as penalidades contratuais, inclusive retenção de valores, caso as CONTRATANTES sejam obrigadas a proceder qualquer pagamento que não seja de sua responsabilidade;

VIII) Executar os serviços atendendo a toda e qualquer normatização a este respeito, inclusive no que diz respeito às autorizações de coleta e destinação final.

IX) O Transporte dos resíduos constante no objeto do contrato será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que o executará com equipamentos próprios ou de terceiros devidamente licenciados, observando rigorosamente as normas vigentes para o transporte de Cargas Perigosas e regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos.

X) Os resíduos serão cuidadosamente removidos e transportados observando-se todos os critérios de segurança pertinentes, executado por



funcionários treinados e dotados de equipamentos de segurança compatíveis com a atividade;

XI) Na hipótese de acidentes que provoquem derramamentos de resíduos ou vazamentos de produtos poluentes durante o transporte, a equipe de segurança da CONTRATADA entrará em ação tomando as providências necessárias conforme normas definidas no Plano de Emergência e Contingência, obrigando-se a reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, responsabilizando-se em informar aos órgãos competentes o sinistro e as ações adotadas.

XII) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o carregamento dos resíduos devidamente **armazenados em caixas estacionárias** e/ou tambores, bem como o seu descarregamento, fornecendo os equipamentos necessários e mão de obra capacitada e munida de equipamentos de proteção individual – EPI's.

XIII) Deverá a CONTRATADA apresentar, sempre que solicitado, as licenças ambientais, renovando estas sempre do seu vencimento;

XIV) Manter a área de atendimento dentro de toda regularidade, obedecendo às normas legais e fiscalizações ambientais, bem como operar as unidades observando todos os critérios técnicos e legislações pertinentes;

XV) Corrigir quaisquer problemas na operacionalização dos serviços, que, de alguma forma, possam provocar danos à saúde humana e ao meio ambiente;

XVI) Cumprir, e fazer cumprir, as Normas de Segurança, Higiene e de Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DOS ÔNUS FISCAIS

I) Fica estabelecido que, além da remuneração prevista neste Contrato, nenhuma outra importância será devida pelos CONTRATANTES à CONTRATADA, em razão dos serviços ora contratados, correndo por conta da CONTRATADA todos os tributos e contribuições parafiscais que incidam ou venham incidir sobre o presente contrato ou seu objeto.

II) Fica convencionado, também, que se os CONTRATANTES forem autuados, notificados ou intimados em virtude ou razão de fato oriundo do



objeto do presente contrato atribuído à CONTRATADA, caberá àquele o direito de reter os pagamentos, ou mesmo, em caso de já ter cumprido integralmente a CLÁUSULA TERCEIRA do presente Contrato, de cobrar os respectivos valores, como reembolso daquilo a que se tornar obrigada a pagar, seja em decorrência de circunstâncias emanadas das autoridades públicas ou particulares, sendo imediatamente a CONTRATADA comunicada a respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Se a CONTRATADA descumprir as obrigações explicitadas neste instrumento poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA, por até 02 (dois) anos a critério da FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- d) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo CONTRATANTE como justificados, aplicar-se-á a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de ação disciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelos CONTRATANTES ou bilateralmente, atendida sua conveniência administrativa, sempre que ocorrer uma das causas especificadas no item “3” desta Cláusula.

11.2 - As CONTRATANTES obrigam-se a notificar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, de sua intenção de rescindir o Contrato.



11.3 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato poderá importar na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Todavia, fica estabelecido que a rescisão se dará em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização a qualquer título. Constituem causas de rescisão:

I - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar o serviço objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita dos CONTRATANTES;

II - Deixar de cumprir as obrigações previstas na Cláusula Quarta do presente Contrato;

III - Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou de falência;

IV - Superveniente incapacidade técnica, ou financeira, devidamente comprovada;

V - Ser reincidente em infração contratual que implique na aplicação de multa;

VI - Não recolher qualquer multa que lhe tenha sido aplicada, dentro do prazo estipulado neste contrato.

VII - Atraso injustificado na execução do objeto contratual;

VIII - Paralisação do contrato sem justa causa ou sem autorização da FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 - Cabe a FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA, a seu critério e através de servidor designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle de todas as fases de execução do objeto contratual através de relatório mensal;

12.2 – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO

13.1 - São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) A proposta de serviço, dos itens adjudicados, apresentada pela CONTRATADA;



b) Ordem de Serviço ao Fornecedor;

c) Legislação da FECOMÉRCIO-MA / SESC-MA e SENAC-MA que rege as compras e contratação de serviços;

d) Legislação Civil, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas no instrumento convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema da FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA na forma das legislações vigentes.

14.2 A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da FECOMÉRCIO-MA, SESC-MA e SENAC-MA.

14.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento convocatório, se houverem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DADOS PESSOAIS

15.1 Fica expressamente acordado que, em consonância com a lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações



que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Todas as comunicações feitas pela CONTRATANTE, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, para o endereço da CONTRATADA;

16.2 – Qualquer mudança de endereço da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE;

16.3 – Os prazos estipulados neste CONTRATO, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica expressamente acordado que, nas relações decorrentes do presente Contrato, aplicar-se-ão as soluções preconizadas na Legislação Brasileira que as rege. As partes elegem o Foro da Cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia pelas partes contratantes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Luís (MA), xxxxxxx de xxxxxxxx de 2022

JOSÉ ARTEIRO DA SILVA
Presidente do CR / SENAC
CPF: 000.000.000-00

EMPRESA
Representante Legal
CPF: 000.000.000-00

Testemunhas:

José Ahirton Batista Lopes
CPF: 000.000.000-00

Rutineia Amaral Monteiro
CPF: 000.000.000-00

Max de Medeiros Soares
CPF: 000.000.000-00

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento - Regional Senac Maranhão

Av. dos Holandeses, s/n, Qd 04, Edifício. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 4º e 5º andar – Jardim Renascença – São Luís - MA - CEP 65.075-650 - Tel.: (98) 3194 – 6464 / www.ma.senac.br